TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Apoio Estratégico e Protocolo/SECAEP
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP
Não se aplica. A previsão desta contratação está dentro dos limites autorizados para dispensa por valor, conforme inciso I, § 1º do art. 21 da Portaria nº 23.000/2025 e inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensam a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na presente hipótese.
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto:

Contratação de serviços de fornecimento e impressão digital de crachás de identificação funcional para os servidores efetivos, à disposição, de recrutamento amplo e estagiários, bem como de cordões personalizados e porta-crachás compatíveis, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a obtenção dos dados e das imagens responsabilidade da CMBH.

Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
01	1	Serviços de fornecimento e impressão digital de crachás de identificação funcional para servidores efetivos, à disposição, de recrutamento amplo e estagiários, com disponibilização de solução informatizada de captura e transmissão de dados e imagens que serão colhidos pela CMBH, a serem impressos no crachá. Incluindo os valores das entregas na CMBH.	Serviço	1	10111

01	2	Serviços de fornecimento de cordões personalizados e porta-crachás compatíveis com o crachá de identificação funcional do item 1. Incluindo os valores das entregas na CMBH.	Serviço	1	22810

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:
(X) Empreitada por preço unitário.

1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.5. Natureza do objeto:
(X) Compras, locações e outros Serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:
(X) Não.

1.7 - Foi necessário exigir marca?
(X) Não.

1.8 - Trata-se de contratação por escopo?
(X) Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 – Deverão ser confeccionados 750 (setecentos e cinquenta) crachás e 492

(quatrocentos e noventa e dois) cordões personalizados e porta-crachás compatíveis com o crachá de identificação funcional.

CRACHÁS

2.1.2 – Os crachás devem ser produzidos conforme a arte final fornecida pela CMBH, preservando integralmente a identidade visual, as proporções, a disposição dos elementos, a hierarquia das informações e os padrões cromáticos estabelecidos, observadas as seguintes especificações: formato final de 54 × 86 mm; material em cartão laminado de PVC, com espessura variando de 0,75 mm a 0,80 mm; orientação vertical; sem furo; impressão frente e verso, borda a borda, em policromia, modo de cor CMYK; cantos arredondados, conforme padrão do cartão; logomarca, brasão, grafismos e demais elementos institucionais reproduzidos conforme os arquivos fornecidos pela CMBH.

2.1.3 – Composição da frente: fundo institucional predominantemente azul, com formas curvas em tonalidade azul-clara e padrão gráfico com repetição da sigla “CMBH”; brasão oficial do Município e identificação “Câmara Municipal de Belo Horizonte” na parte superior; campo central para fotografia do titular medindo 24 × 29 mm.

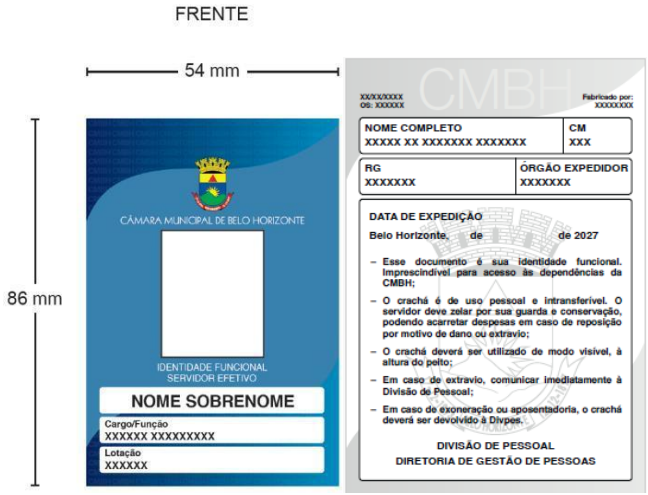
2.1.3.1 – Serão dados variáveis, localizados na frente do crachá: tipo do documento (“Identidade Funcional”), categoria do titular (Servidor efetivo, Servidor de recrutamento amplo, Servidor à disposição ou Estagiário), nome completo, cargo ou função e lotação. O nome deverá ocupar campo de maior destaque, em caixa alta e negrito; os campos de cargo/função e lotação deverão ser apresentados em áreas separadas, com fundo branco e cantos arredondados.

2.1.3.2 – Composição do verso: fundo predominantemente branco e cinza claro, com elementos gráficos institucionais em baixa intensidade, contendo data de expedição do crachá, número da ordem de serviço, identificação do fabricante, nome completo, matrícula, RG, órgão expedidor, orientações de uso, guarda, conservação, extravio e devolução do crachá, além da identificação da Divisão de Pessoal e da Diretoria de Gestão de Pessoas. Os campos deverão ser delimitados por linhas pretas, com cantos arredondados, observando-se a distribuição e a hierarquia constantes na arte final, conforme modelo abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

FRENTE **VERSO**



CORDÃO E PORTA-CRACHÁ

2.1.4 – O cordão deverá ser de poliéster, lavável, personalizado na frente e no verso, medindo 850 mm x 15 mm (admitida variação de até 5%, desde que não comprometa a montagem do conjunto e seja uniforme para todos os cordões produzidos), com argola e garra de fixação do tipo jacaré, ambos de metal, montados de forma a não permitir que o crachá gire em torno de si mesmo quando em uso. A argola deverá ter diâmetro que possibilite seu encaixe nos dois furos da garra de fixação, a fim de evitar que o conjunto (crachá e cordão) se prenda a locais indevidos durante a utilização. Os dizeres do cordão (sigla “CMBH”) serão produzidos por meio de impressão, conforme arte fornecida pela CMBH, conforme modelo abaixo:



2.1.5 – O porta-crachá deverá ser confeccionado em PVC transparente, rígido, com furo para a presilha orientado verticalmente em relação ao crachá e sem furo para presilha na orientação horizontal. As dimensões do porta-crachá devem ser

compatíveis com as do crachá, respeitada a distância mínima de 4 mm (quatro milímetros) entre a borda superior do porta-crachá e o furo de encaixe da garra de fixação.

SOLUÇÃO INFORMATIZADA

2.1.6 – Além do produto e serviço acima, a contratada deverá disponibilizar, integralmente às suas próprias expensas, solução informatizada de captura e transmissão dos dados, que serão colhidos pela CMBH, a serem impressos nos crachás.

2.1.6.1 - A captura e transmissão desses dados serão feitas por upload de arquivos em formato xls ou similares, e imagens, em formato png ou jpg, à solução informatizada, de forma direta.

2.1.6.2 - A solução informatizada deverá proporcionar o envio das informações a serem impressas, diretamente pelo site, sem necessidade de utilização de editores de texto, planilhas ou arquivos de qualquer espécie. Dessa forma, o envio dos dados não será feito por e-mail ou qualquer outra ferramenta que não seja o site da solução informatizada.

2.1.6.3 - O sistema deverá permitir importação de dados e de fotos em lote.

2.1.6.4 - A CMBH providenciará os dados e as fotos dos servidores a serem identificados, encaminhando-os à contratada por meio da solução por ela disponibilizada.

AMOSTRA

2.1.7 – A contratada deverá apresentar, após solicitação da CMBH por e-mail, no prazo de 7 (sete) dias úteis, um conjunto pronto, composto por cordão, crachá e porta-crachá, que será devidamente aprovado pela CMBH e que servirá de padrão para os pedidos demandados seguintes.

2.1.7.1 - O conjunto descrito nos subitens 2.1.2 a 2.1.5, que servirá como amostra, deverá ser entregue pela contratada, às suas próprias expensas, na CMBH, diretamente no guichê da Seção de Apoio Estratégico e Protocolo (Secaep), Av.

Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, no horário das 10h às 18h.

2.1.7.2 - A amostra será analisada pela CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.7.3 - Se a amostra for rejeitada, a contratada terá 10 (dez) dias úteis para o envio de nova amostra, a contar do recebimento do e-mail que a rejeitou.

2.1.7.4 - Se a segunda amostra apresentada também for rejeitada, a Câmara poderá tomar providências a respeito, como a aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual.

2.1.7.5 - Após o recebimento definitivo, a amostra fornecida deverá ser recolhida pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Findo o prazo, poderá ser descartada pela CMBH sem qualquer ressarcimento à contratada.

2.1.8 - Após aprovada a amostra, poderão ser feitas as solicitações para a entrega dos itens contratados.

2.1.8.1 - A CMBH poderá parcelar as entregas em quantas solicitações julgar pertinentes conforme a demanda, desde que respeitado, para o item 1, o quantitativo mínimo de 20 (vinte) crachás por pedido e, para o item 2, o quantitativo mínimo de 100 (cem) cordões personalizados e porta-crachás por pedido.

2.1.8.2 - O quantitativo mínimo não se aplica à última solicitação do ano, que poderá ser feita em qualquer quantidade.

2.1.8.3 - A contratada deverá fornecer os itens solicitados nos prazos estipulados nos subitens 4.6 e 4.7.

2.1.9 - A contratada será exclusivamente responsável pelo transporte dos produtos até a Câmara Municipal de Belo Horizonte, arcando com todos os ônus relativos a esse transporte até a Seção de Apoio Estratégico e Protocolo, Avenida dos Andradas, 3100, Santa Efigênia.

2.1.10 - O item solicitado será recebido provisoriamente, no ato da entrega nas dependências da CMBH, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.11 - O recebimento definitivo do objeto do contrato se dará após a conferência detalhada dos itens entregues, compreendendo os crachás, os cordões e os porta-crachás, mediante verificação da quantidade, qualidade, características, acabamento e conformidade de cada item com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. No caso dos crachás, será igualmente verificada a correta impressão dos dados individualizados, de acordo com as informações disponibilizadas pelo setor demandante na solução informatizada disponibilizada pela contratada. O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

2.1.12 – Serão recusados os itens que apresentarem defeitos de qualquer natureza, notadamente aqueles com imagens ou dados distorcidos, cores e padrões diferentes do modelo apresentado ou com informações divergentes daquelas fornecidas pela CMBH.

2.1.13 – Em caso de recusa de qualquer dos itens, a contratada deverá repô-lo até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à comunicação de devolução.

2.1.14 – A contratada obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.2 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não. O objeto envolve o tratamento de dados pessoais dos servidores da CMBH (fotografias, nome completo, RG e matrícula) por meio da solução informatizada de captura e transmissão de dados. A permissão de subcontratação ampliaria o número de agentes com acesso a essas informações, elevando o risco

de incidentes de segurança e fragilizando a cadeia de responsabilidade quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ademais, o objeto não demanda especialização técnica que justifique a delegação a terceiros, sendo mais adequado que a integralidade da execução permaneça sob responsabilidade direta e exclusiva da contratada, preservando a padronização da identidade visual institucional exigida no Termo de Referência.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:
(X) para a seguinte data: 1º de janeiro de 2027.

3.2 - A duração da vigência será:
(X) Pelo seguinte número de meses: 12 meses

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: não se aplica.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão da impossibilidade de ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:
Seção de Apoio Estratégico e Protocolo (Secaep).

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) pelo seguinte servidor: Cristina de Oliveira Costa Mourthe (CM 618) – Chefia da Secaep, e Thaís de Morais Marcelino (CM 523) – Chefia da Divpes.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2.1, 4.6 e 4.7 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:
(X) Mensalmente. Desde que o serviço/fornecimento tenha sido demandado no período. A contratada deverá emitir uma única nota fiscal por mês, contemplando e descrevendo todos os itens fornecidos (número de lote/remessa e quantidade de cada item).

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 1 (um) dia útil após aprovação pela CMBH da amostra recebida, citada no item 2.1.7.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: Item 1 (crachás): as solicitações feitas até sexta-feira deverão ser entregues até a quinta-feira da semana seguinte. Item 2 (cordão personalizado e porta-crachá): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação. O termo final do prazo de entrega será a data de postagem do material, comprovada pelo fornecedor mediante e-mail enviado à Seção de Apoio Estratégico e Protocolo (secaep@cmbh.mg.gov.br), ou a data de entrega do material na sede da CMBH, caso realizada diretamente pelo fornecedor.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Av. Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Sala da Seção de Apoio Estratégico e Protocolo – Diretoria de Gestão de Pessoas, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de fornecimento e impressão digital de crachás funcionais, bem como de cordões personalizados e porta-crachás, tem como finalidade assegurar a identificação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), viabilizando a emissão de crachás para novos servidores e a substituição daqueles que necessitem de renovação em razão de perda, dano, alteração de cargo ou alteração de lotação.

A disponibilização de crachás funcionais constitui medida necessária à adequada identificação dos agentes públicos e ao controle de acesso, circulação e permanência nas dependências da Instituição, contribuindo para a segurança institucional, a organização do fluxo de pessoas e a proteção do patrimônio público e dos usuários dos espaços da CMBH.

A contratação encontra fundamento, ainda, na Deliberação nº 05/2024, que estabelece normas de identificação do público interno e externo da CMBH. Nos termos de seu art. 1º: *"Para acesso, circulação e permanência nas dependências dos prédios da CMBH é obrigatório o uso de crachá, para os agentes públicos, e o cadastro e uso de etiqueta de identificação, para o público externo."* (Belo Horizonte, 2024)

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM GRUPO DE ITENS: o agrupamento dos itens em lote fundamenta-se na simplificação do processo de orçamentação, com possível ganho de escala na contratação de uma mesma empresa para a prestação de ambos os serviços: 1) fornecimento e impressão digital dos crachás funcionais; 2) cordão personalizado e porta-crachá compatíveis com o crachá de identificação (item 1). Além disso, a contratação de uma mesma empresa traz benefícios práticos, tendo em vista que o item 2 deve ser compatível com o item 1. Por fim, os itens são interdependentes, e a contratação em lote garante que ambos sejam adquiridos em conjunto, evitando possível fracasso e consequente ausência de fornecimento de um deles.

DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA – Crachás: o quantitativo estimado, de 750 (setecentos e cinquenta) crachás, foi definido com base no histórico de consumo da CMBH, cuja média de utilização nos últimos anos foi de aproximadamente 600 unidades, acrescida de 150 unidades em razão das eleições gerais previstas para outubro de 2026. Historicamente, os pleitos eleitorais ocasionam alterações na composição dos gabinetes parlamentares, em razão da eleição de vereadores para

outros cargos eletivos, resultando na necessidade de substituição de servidores e emissão de novos crachás. Foram considerados os quantitativos de gabinetes substituídos após as eleições anteriores (2010: 7; 2014: 4; 2018: 5; 2022: 6 gabinetes), cuja média histórica de aproximadamente 6 gabinetes fundamentou a estimativa de 150 crachás adicionais.
DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA – Cordões e porta-crachás: o quantitativo de 492 (quatrocentos e noventa e dois) conjuntos considerou a existência de 258 conjuntos em estoque, aptos para utilização; somados, totalizarão 750 unidades, quantitativo suficiente para manter a correspondência com os 750 crachás estimados, já que os itens são fornecidos conjuntamente aos usuários.
CONTRATAÇÕES ANTERIORES: houve contratação anterior com o mesmo objetivo (Contrato nº 046/2025, decorrente da Contratação Direta nº 030/2025), cujo modelo adotado se mostrou eficaz para o atendimento da necessidade institucional, motivo pelo qual se propõe a manutenção das mesmas especificações e condições de execução, com os ajustes de quantitativo e a inclusão do fornecimento de cordões personalizados e porta-crachás, necessários em razão da redução do estoque desses itens.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

(X) Nenhum.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:
(X) Instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá observar, na execução do objeto, as normas e boas práticas aplicáveis à sustentabilidade ambiental, social e econômica, adotando, sempre que compatíveis com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, medidas destinadas à prevenção e redução de impactos ambientais decorrentes da fabricação, personalização, acondicionamento, transporte e

descarte dos materiais fornecidos, observadas especialmente as seguintes diretrizes:
a) utilização racional de matérias-primas e redução do desperdício de materiais durante os processos de fabricação e personalização dos crachás, cordões e porta-crachás;
b) utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) adoção de medidas para redução do uso desnecessário de embalagens, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis para o acondicionamento e transporte dos produtos;
d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos processos de fabricação e personalização dos produtos, em observância à legislação ambiental aplicável;
e) adoção de medidas para redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos nos processos relacionados ao fornecimento do objeto;
f) observância da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na execução do objeto;
g) adoção de medidas que contribuam para a maior durabilidade e vida útil dos produtos fornecidos, evitando substituições prematuras e, consequentemente, a geração desnecessária de resíduos;
h) observância das normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, relativas aos trabalhos a serem desenvolvidos;
i) observância das normas do INMETRO, relativas aos trabalhos a serem desenvolvidos.

9 - DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso?
(X) Não.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há anexos específicos a este Termo de Referência, nem necessidade de visita técnica. A arte final dos crachás, cordões e porta-crachás será disponibilizada pela CMBH à contratada por ocasião da execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

11 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, **data da assinatura eletrônica.**

CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA MOURTHE:01380284600

Assinado de forma digital por CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA MOURTHE:01380284600
Dados: 2026.09.21 17:03:18 -03'00'

Área demandante: Cristina de Oliveira Costa Mourthe, Chefe da Secaep, CM 618.

Área gestora: Seção de Apoio Estratégico e Protocolo – Secaep.

RAFAEL JOSE DA SILVA MOTA

Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE DA SILVA MOTA
Dados: 2026.09.21 18:49:46 -03'00'

Diretoria ou equivalente da área demandante: